

Enap**Escola Nacional de Administração Pública****TERMO ADITIVO****PROCESSO Nº 04600.004522/2012-14**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 7/2013, ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EMPRESA LAVANDERIA PADRÃO EIRELI - ME.

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MP), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão Interna, o Senhor **Cassiano de Souza Alves**, CPF nº 564.709.241-15, carteira de identidade nº 1324456/SSP-DF, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 653, da Casa Civil, da Presidência da República, de 26 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 27 de março de 2015, com competência delegada pela Portaria Enap nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2011 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAVANDERIA PADRÃO EIRELI-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 02.452.824/0001-28, estabelecida no SHC/Norte CL Quadra 114 Bloco C Lj. 20 Térreo Asa Norte Brasília/DF CEP 70.764-530, neste ato representada pela sua Sócia - Administradora, a Senhora **Maria de Lourdes Moura Souza**, brasileira, casada, CPF n.º 757.915.366-15, Carteira de Identidade nº 3.081.556 SESPDS/DF, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e convencionado, o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 07/2013**, celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2013, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 07/2013 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **01 de fevereiro de 2016**, conforme previsto na Cláusula Quarta, do citado instrumento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado do presente contrato será de **R\$ 61.749,57** (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Quadro de reajuste para o 3º Termo Aditivo/2016 do contrato 07/2013								
ITEM	PEÇAS	Quant. Contratada	UNID.	Valor Unit. Original	IPCA do período (01 a 12/2015)	Valor unit. reajustado	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	Lençol de solteiro	842	PÇ	R\$ 2,82	1,1067	R\$ 3,12	R\$ 2.627,04	R\$ 31.524,48
2	Fronha	429	PÇ	R\$ 1,34	1,1067	R\$ 1,48	R\$ 634,92	R\$ 7.619,04
3	Colcha de solteiro	48	PÇ	R\$ 1,70	1,1067	R\$ 1,88	R\$ 90,24	R\$ 1.082,88
4	Toalha de Banho	663	PÇ	R\$ 1,13	1,1067	R\$ 1,25	R\$ 828,75	R\$ 9.945,00
5	Toalha de Rosto	638	PÇ	R\$ 0,68	1,1067	R\$ 0,75	R\$ 478,50	R\$ 5.742,00
6	Toalha para piso de banheiro	309	PÇ	R\$ 0,73	1,1067	R\$ 0,81	R\$ 250,29	R\$ 3.003,48
7	Cobertor de solteiro	4	PÇ	R\$ 0,28	1,1067	R\$ 0,31	R\$ 1,24	R\$ 14,88
8	Toalha de mesa	5	PÇ	R\$ 0,56	1,1067	R\$ 0,62	R\$ 3,10	R\$ 37,20
9	Toalha de Banquete – medida 7m²	2	PÇ	R\$ 0,56	1,1067	R\$ 0,62	R\$ 1,24	R\$ 14,88
10	Cortina em algodão cru, medida m²	4	M²	R\$ 0,56	1,1067	R\$ 0,62	R\$ 2,48	R\$ 29,76
11	Tapete m²	4	M²	R\$ 4,51	1,1067	R\$ 4,99	R\$ 19,96	R\$ 239,52

12	Tapete emborrachado (banheiro)	1	PÇ	R\$ 0,56	1,1067	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 7,44
13	Camisa de Uniforme (manga comprida)	17	PÇ	R\$ 5,08	1,1067	R\$ 5,62	R\$ 95,54	R\$ 1.146,48
14	Calça de Uniforme	1	PÇ	R\$ 0,56	1,1067	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 7,44
15	Blusa de Uniforme	1	PÇ	R\$ 0,56	1,1067	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 7,44
16	Jaleco	17	PÇ	R\$ 5,64	1,1067	R\$ 6,24	R\$ 106,08	R\$ 1.272,96
17	Paletó	2	PÇ	R\$ 0,34	1,1067	R\$ 0,38	R\$ 0,76	R\$ 9,12
18	Guardanapo de Tecido	1	Un	R\$ 0,11	1,1067	R\$ 0,12	R\$ 0,12	R\$ 1,44
						TOTAIS	R\$ 5.142,12	R\$ 61.705,44

3.2. O preço total a ser pago à CONTRATADA foi reajustado pelo IPCA, conforme a Cláusula Sétima do Contrato, em **10,67%** (dez vírgula sessenta e sete por cento), apurado a partir da soma do valor ofertado pela prestação do serviço de lavanderia;

3.2.1. No preço estão incluídos, além dos insumos que o compõem, as despesas com embalagens, fretes, seguros, taxas e afins.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, conforme segue:

4.1.1. Nota de empenho: - **2016NE800022** (SEI [0040418](#))- Programa de Trabalho: 04122212520000001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0100000000;

4.1.2. Gestão/Unidade: 11401/114702;

4.1.3. PI: A 3002.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2013.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, a expensas da CONTRATANTE;

6.2. E por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

CONTRATANTE <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Cassiano de Souza Alves Diretor de Gestão Interna	CONTRATADA <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Maria de Lourdes Moura Souza Sócia- Administradora
TESTEMUNHAS: <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	TESTEMUNHAS: <i>(Assinado Eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES MOURA SOUZA, Usuário Externo**, em 29/01/2016, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano de Souza Alves, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 29/01/2016, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Melo Do Nascimento, Testemunha**, em 29/01/2016, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Lopes, Testemunha**, em 29/01/2016, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0043478** e o código CRC **23D43A1F**.

Criado por [alysson.pinheiro](#), versão 2 por [alysson.pinheiro](#) em 28/01/2016 16:43:43.